



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E INSUMOS
DE INFORMÁTICA**

1- OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E INSUMOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino** do município de São Francisco do Pará-PA, de acordo com os critérios deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD E HD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024X768, ENTRADA VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE DE NO MÍNIMO 5000 LÚMENS, CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB, USB, 15 PINOS E HDMI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid.	5
02	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO, SIMILAR OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM INSTALADA DE 8GB SDDRAM DDR 3 OU SUPERIOR; SSD 240 GB, MEMÓRIA GRÁFICA TOTAL DISPONÍVEL IGUAL OU SUPERIOR DE 1632.; MÍNIMO DE 06 PORTAS USB (SENDO PELO MENOS DUAS COM O PADRÃO 3.0), PLACA DE REDE, PLACA MÃE, PLACA WIRELESS, , MONITOR LED OU LCD DE 18 POLEGADAS, TECLADO USB BRASILEIRO PADRÃO ABNT2; MOUSE USB ÓPTICO COM TECLA DE ROLAGEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7(OU SUPERIOR) PROFESSIONAL 64BITS MÍDIA ORIGINAL , COM ESPECIFICAÇÕES, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	Unid.	50
03	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP; LASERJET P1102, PRETO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	Unid.	12
04	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER HL-1202, PRETO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	Unid.	10
05	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER MONO DCP-8112DN, PRETO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	Unid.	12



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



06	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER MONO DCP-5502DN, PRETO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	Unid.	12
07	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA DCP-L2540DW, PRETO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	Unid.	12
08	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL-1112	Unid.	10
09	REFIL TINTA BLACK 544 70 ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON TANQUE DE TINTA L3150	Unid.	50
10	REFIL TINTA CYAN 544 70 ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON TANQUE DE TINTA L3150	Unid.	25
11	REFIL TINTA MAGENTA 544 70 ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON TANQUE DE TINTA L3150	Unid.	25
12	REFIL TINTA YELLOW 544 70 ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON TANQUE DE TINTA L3150	Unid.	25
13	REFIL DE TONER EM PÓ PARA BROTHER GRAFICO UNIVERSAL MONOCROMÁTICO	Unid.	20
14	REFIL DE TONER PARA HP GRAFICO UNIVERSAL MONOCROMÁTICO	Unid.	10
15	PENDRIVE 64GB USB - MARCA.:	Unid.	15
16	SOLUÇÃO DE LIMPEZA (CABEÇA DE IMPRESSÃO)	Unid.	15
17	HD EXTERNO 1T	Unid.	2

2- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: As especificações dos produtos estão contidas, integralmente, nas requisições e serão aceitos somente os produtos que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

3- DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4- PROPOSTAS: As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo às configurações contidas nos itens do TR.

- PRAZO DE ENTREGA: A entrega será parcelada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela SEMED, em 5 dias úteis das 8:00 hs as 12:00 hs no prédio da SEMED.

6- LOCAL DE ENTREGA:

6.1 O produto deverá ser entregue nos Estabelecimentos de Ensino, pelo fornecedor, apenas na sede, os demais da Zona Rural deverão ser entregues na SEMED.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2 As entregas deverão ser realizadas através de transporte apropriado.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

7.3 Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

8.2 Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações que serão inseridas na Requisição de Compras citada neste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações;

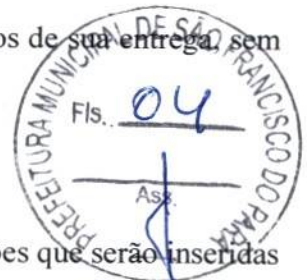
8.3 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação pela organização.

9- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Servidora Eduarda de Carvalho Mendonça a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10- FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 dias de acordo com a entrega do produto, a empresa contratada requererá o pagamento no setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Praça da Matriz S/N – centro – São Francisco do Pará, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93;

10.2 Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação de todas as Certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à nota fiscal;

10.3 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa;

10.4 Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, e todas as demais despesas necessárias para a prestação do serviço

11- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 Fornecer produtos de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO;

11.2 Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

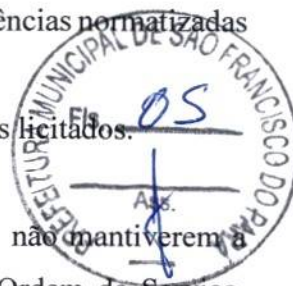
12- DAS PENALIDADES:

12.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

12.1.1. Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

13.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2.1. As multas previstas no subitem

12.2.2 Serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.2.3, Facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.4. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5. As sanções previstas nos subitens acima é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Manutenção das Atividades e Func. Da Sec. Municipal de Educação.

13.2 Manutenção das Atividades e Func. Das Escolas – FUNDEB 30%.

13.3 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE.

14- DA RESCISÃO:

14.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) amigável entre as partes, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8.666/93;

c) por ato da empresa nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

14.2 A empresa reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, o Município de São Francisco do Pará, poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

14.3 O contrato a ser firmado será considerado rescindido de pleno direito, independente de aviso prévio ou interpelação judicial, sem que a Empresa tenha o direito à indenização de qualquer espécie, quando:

a) Se tornar insolvente;

b) Transferir a prestação de serviço estabelecida no contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa do Município;

c) Não cumprir ou alterar as especificações do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;

d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato;

15- DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Município de São Francisco do Pará-PA, providenciar a publicação do instrumento contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios-DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

16- VIGÊNCIA DO CONTRATO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano em exercício.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Naquilo em que for omissa o instrumento contratual a ser elaborado, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Termo de referência, independentemente de transcrição.

17.2. A constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante;

São Francisco do Pará, 10 de abril de 2023.



VANIELLE VASCONCELOS DANTAS

Técnica de Informática da SEMED



LUIZIVAN FONSECA DE NAZARE

Secretário Municipal de Educação

